



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.836, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.799, de 14 de dezembro de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.799, de 14 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2022, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 40% (quarenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;*
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;*
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;*
- IV – O produto das Operações de Crédito Autorizadas;*
- V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos
29 dias do mês de novembro de 2022.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 29 de novembro de 2022 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou outro) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1836 que dispõe sobre: altera o art. 4º da Lei Municipal 1799/2021

Por ser verdadeira nos termos da Lei, firmo o presente.

29 / novembro / 2022

Por _____